



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1.310/09, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.152 de 23/10/07, que dispõe sobre a criação do Agente da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 1.152 de 23/10/07, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Criação do Agente da Educação tem a função de apoiar e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública municipal, em articulação com a família, organismo colegiado, escola e comunidade e será efetuada nos termos previstos nesta Lei, mediante processo de seleção de professores que tenham concluído nível superior na área de Educação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Julho de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO